POT DITION OF CO.

REFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 05/2024 QUE FIRMAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO PAULO E OSC ECOFALANTE

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.392.114/0001-25, situada na Rua Borges Lagoa, 1230, Vila Clementino, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Educação, Sr. Fernando Padula Novaes, doravante denominada SECRETARIA e a OSC ECOFALANTE, organização da sociedade civil, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.678.997/0001-57, com sede na Rua Benjamin Egas 160, conj. 06, Bairro: Pinheiros, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo seu presidente, Sr. Francisco Mariani Guariba Neto, de acordo com seus atos constitutivos, resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação nos termos do despacho exarado sob nº 103697232 do Processo nº 6016.2024/0018280-0, nos termos da Lei nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 57.575/2016, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Acordo de Cooperação, tem por objetivo proporcionar à Secretaria Municipal de Educação de São Paulo, o acesso aos conteúdos audiovisuais, técnicos e educacionais de temática socioambiental fornecidos pela ECOFALANTE através do Programa Ecofalante Universidades.
- 1.2. Formações voltadas ao uso do audiovisual em sala de aula para o público-alvo, conforme Plano de Trabalho anexo ao presente.
- 1.3. As AÇÕES não envolvem a transferência de recursos ou ônus financeiro para a SECRETARIA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA ECOFALANTE

- 2.1. Executar as ações previstas no Plano de Trabalho anexo ao presente.
- 2.2. Garantir o desenvolvimento da proposta por meio das ações realizadas, conforme o Plano de Trabalho;
- 2.3. Acompanhar todas as etapas do desenvolvimento da proposta conforme previsto no Plano de Trabalho;
- 2.4. Disponibilizar gratuitamente os filmes na plataforma Ecofalante Play;
- 2.5. Arcar com os custos de direitos autorais das obras disponíveis em sua plataforma;
- Realizar a curadoria das obras cinematográficas presentes em seu catálogo, de modo a auxiliar a instituição abrangida dentro deste Acordo de Cooperação na realização de suas sessões;
- 2.7. Ofertar no catálogo da Ecofalante Play filmes com acessibilidade para público especial;
- 2.8. Elaborar relatório sobre a execução da Parceria nos termos do Plano de Trabalho;
- 2.9. Gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;



COO MANUELLE CORRES EL CAMADOO MANUELLE COMPANION COO

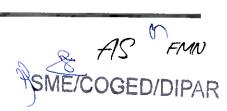


REFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- 2.10. Zelar pela boa qualidade da execução da parceria, buscando alcançar os resultados pactuados;
- Realizar o curso, incluindo atividades de: contratação de equipe qualificada e especializada para condução da formação;
- 2.12. Envio de formulários virtuais para a inscrição do curso; (os dados coletados serão tratados com única e exclusiva finalidade de identificação das pessoas inscritas e serão excluídos após 5 anos, além de respeitar as diretrizes da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)
- 2.13. Acompanhamento e interação com os formandos, recebimento e análise das atividades finais obrigatórias enviadas pelos formandos; ao final da formação;
- 2.14. Promover a realização anualmente de uma Mostra de Cinema em parceria com a Secretaria Municipal de Educação de São Paulo, de forma a atingir as instituições de ensino atendidas por este Acordo de Cooperação, sendo a responsável por contactar idealizadores e/ou equipe técnica dos filmes e/ou pessoas para discutirem o tema neste evento.
- 2.15. Divulgar em locais visíveis de sua sede social e dos estabelecimentos em que exerça suas atividades, ações e em seu sítio da internet, a presente parceria com o Município, bem como as demais parcerias celebradas com o Poder Público, nos termos da legislação em vigor;
- 2.16. Responsabilizar-se por todos os custos envolvidos, não gerando ônus e nem custos à SECRETARIA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA

- Acompanhar, validar, apoiar e avaliar a execução da parceria em consonância com o Plano de Trabalho, parte integrante do presente Acordo de Cooperação;
- 3.2. Acompanhar, junto aos parceiros, todas as etapas do desenvolvimento da proposta;
- 3.3. Promover a divulgação da proposta, empreendendo esforços para atingir a capacidade máxima de adesão dos educadores em todas as fases/etapas da parceria;
- 3.4. Analisar a solicitação prévia de autorização sobre quaisquer divulgações da proposta, uso de imagem institucional e respectivo logo nas diferentes mídias;
- 3.5. Apoiar e acompanhar as DREs para que realizem atividades, a fim de proporcionar maior visibilidade e alcance nas ações que serão realizadas;
- 3.6 Publicar no endereço eletrônico da **SECRETARIA** a presente parceria e seu respectivo Plano de Trabalho por, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias após o seu encerramento.
- 3.7 Orientar e supervisionar as unidades escolares para que pelo menos 03 (três) unidades, de cada uma das 13 (treze) DRE's, totalizando 39 (trinta e nove) unidades escolares/ano, conforme descrito no Plano de Trabalho, realizem atividades anuais, a partir das sessões realizadas através Plataforma Ecofalante Play.
- 3.8 Quando necessário, será solicitado, pela ECOFALANTE, apoio da SME/COPED para dialogar com as escolas que solicitarem sessões via Ecofalante Play para preencherem o relatório da sessão, desde que, não tenham sido feito após os 7 dias corridos da atividade, mesmo após ser contatado por parte da ECOFALANTE.



Esse documento foi assinado por Ariane Soares e FRANCISCO MARIANI GUARIBA NETO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/7L/9K-JCDEV-ZLPL5-DDXGQ



REFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.9 Poderá assumir ou transferir a responsabilidade pela execução das AÇÕES, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.

CLÁUSULA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO

- 4.1. O acompanhamento, comunicação, desenvolvimento, fiscalização, avaliação, registros e elaboração de relatório fundamentado sobre o andamento do Acordo de Cooperação serão realizados pela ECOFALANTE e pela COPED/DC/NEA da SECRETARIA.
- 4.2. A SECRETARIA realizará, sempre que possível e sem prejuízo dos métodos de avaliação a cargo da organização parceria, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho, utilizando o resultado para o fim disposto no artigo 58, § 2º, da Lei 13.019/14.
- 4.3. A comunicação se dará por meio dos interlocutores abaixo indicados:

ECOFALANTE

1 – Francisco Mariani Guariba Neto E-mail: chico@ecofalante.org.br Telefone: (11) 99986-9976

2 – José Mateus Pereira Rodrigues E-mail: josemateus@ecofalante.org.br Telefone: (11) 99577-0924

SME/COPED/DC/NEA

1 – Eduardo Murakami da SilvaE-mail:Eduardo.msilva@sme.prefeitura.sp.gov.brTelefone: (11) 98231-7130

2 – Paloma Damiana Roda da Cruz E-mail: paloma.cruz@sme.prefeitura.sp.gov.br Telefone: (11) 98205-4556

4.4. Qualquer alteração de endereço e/ou de representante designado para gerenciar o presente Acordo deve ser formalmente comunicada à parte contrária não sendo necessário Aditamento deste Acordo.



Esse documento foi assinado por Ariane Soares e FRANCISCO MARIANI GUARIBA NETO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/7L79K-

NON PHONE OF CO.

REFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA

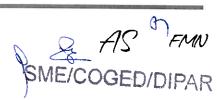
5.1 O presente Acordo de Cooperação terá vigência de 24 meses, a partir da data da sua lavratura, podendo ser prorrogado por igual período mediante celebração de termo aditivo, desde que não haja manifestação contrária entre as Partes, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias ao encerramento da parceria.

CLÁUSULA SEXTA: DA REGULARIZAÇÃO E DENÚNCIA

- 6.1. A adoção de eventuais providências à regularização deste ajuste, inclusive sua publicação, será incumbência da SECRETARIA.
- 6.2. O presente Acordo de Cooperação poderá ser denunciado sem ônus para quaisquer das partes, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA: PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

- 7.1 Fica obrigatória a observância da Lei de Proteção de Dados em conformidade com o Decreto Municipal nº 59.767/2020 e da Instrução Normativa SME (Nº 52, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022) na execução da presente parceria, especialmente nos termos das cláusulas a seguir.
 - 7.1.1. É vedado à ENTIDADE PARCEIRA a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução de finalidade distinta daquela do objeto da parceria, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, devendo em caso de acesso não autorizado ou de outras intercorrências, a ENTIDADE PARCEIRA comunicar a ADMINISTRAÇÃO para adoção das providências dispostas na Lei Geral de Proteção de Dados.
 - 7.1.2. A ENTIDADE PARCEIRA se compromete a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações, em especial os dados pessoais repassados em decorrência da execução da parceria, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento termo celebrado entre as partes.
 - 7.1.3. A ENTIDADE PARCEIRA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados, do Decreto Municipal nº 59.767/2020 e da Instrução Normativa SME (Nº 52, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022), e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados ou colhidos para execução da parceria.





REFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA - DE OUTRAS DISPOSIÇÕES

- 8.1. O presente Acordo é celebrado nos termos da Lei nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 57.575/2016.
- 8.2. O presente instrumento não estabelece qualquer vinculo entre qualquer dos partícipes e os mantenedores, empregados e prepostos alocados por outro partícipe na formação técnico-pedagógica para os profissionais da área da educação, objeto deste Acordo, sendo certo que cada partícipe deverá arcar com as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias eventualmente incidentes sobre o pagamento de seus respectivos funcionários, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da SECRETARIA eventual inadimplência da ECOFALANTE em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto do acordo ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.
- 8.3. Poderão ser aplicadas as sanções previstas no art. 73 da Lei nº 13.019/14, no caso de execução do Acordo de Cooperação em desacordo com o Plano de Trabalho ou com a Lei.
- 8.4. O presente termo não envolve o repasse de recursos financeiros das Partes.
- 8.5. É livre o acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a termos de colaboração ou a termos de fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto.

CLÁUSULA NONA: ANTICORRUPÇÃO

9.1 Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo para dirimir quaisquer demandas e ajustes necessários decorrentes da execução da parceria, estabelecendo obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública.

AS FMIN SME/COGED/DIPAR

Esse documento foi assinado por Ariane Soares e FRANCISCO MARIANI GUARIBA NETO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate//L/39K-



REFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

10.2 E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, sendo que uma das vias ficará arquivada junto a SME/COGED - DIPAR da SECRETARIA.

São Paulo, 22 de mars de 2024.

Assinado digitalmente por: FRANCISCO MARIANI GUARIBA NETO CPF: ***.938.358-** Certificado emitido por AC Certisign RFB G5 Data: 22/05/2024 14:50:08 -03:00

(C Do Signer

SECRETARIA

Fernando Novaes Padula

Secretário Municipal de Educação

ECOFALANTE

Francisco Mariani Guariba Neto

Presidente

Testemunhas:

Assinado eletronicamente por: Ariane Soares CPF: ***.015.048-** Data: 22/05/2024 14:40:00 -03:00

C Hic Signer

2- Nome:

SME/COGED/DIPAR



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: TBKYR-Y66SD-6EE35-55CZG

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

✓ FRANCISCO MARIANI GUARIBA NETO (CPF ***.938.358-**) em 22/05/2024 14:55 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

https://app.ideiasigner.com.br/validate/TBKYR-Y66SD-6EE35-55CZG

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

https://app.ideiasigner.com.br/validate

REFERÊNCIAS

- Instrução Normativa SME nº 45 de 30 de novembro de 2020. Define diretrizes educacionais para a implementação da educação ambiental no âmbito da rede municipal de ensino. Diário Oficial da Cidade, p. 16, São Paulo, 01/12/2020
- São Paulo (SP). Secretaria Municipal de Educação. Coordenadoria Pedagógica. Currículo da cidade: Educação Ambiental: orientações pedagógicas. – São Paulo: SME / COPED, 2023.
- São Paulo (SP). Secretaria Municipal de Educação. Coordenadoria Pedagógica. Currículo da cidade: educação antirracista: orientações pedagógicas: povos afro-brasileiros. – versão atualizada. - São Paulo: SME / COPED, 2022.
- São Paulo (SP). Secretaria Municipal de Educação. Coordenadoria Pedagógica. Currículo da cidade: povos indígenas: orientações pedagógicas. São Paulo: SME / COPED, 2019
- São Paulo (SP). Secretaria Municipal de Educação. Coordenadoria Pedagógica. Currículo da cidade: povos migrantes: orientações pedagógicas. – São Paulo: SME / COPED, 2021

Assinado digitalmente por: FRANCISCO MARIANI GUARIBA NETO CPF: ***.938.358.** Certificado emitido por AC Certisign RFB G5 Data: 22/05/2024 14:55:10 -03:00





PLANO DE TRABALHO

IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

Nome do Projeto: Educação Socioambiental pelo audiovisual- Ecofalante- na Educação do Município de São Paulo

PARTÍCIPES: Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de São Paulo

- SME/PMSP e Ecofalante

Início: a partir de assinatura e data de publicação no Diário Oficial da Cidade

Período do aditamento: 24 meses

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

O presente Acordo de Cooperação tem por objetivo proporcionar gratuitamente à Secretaria Municipal de Educação de São Paulo o acesso aos conteúdos audiovisuais, técnicos e educacionais de temática socioambiental fornecidos pela ECOFALANTE através do Programa Ecofalante Universidades, além de formações voltadas ao uso do audiovisual em sala de aula com os educadores, a serem previamente agendadas; e firmar a parceria e atuação conjunta através da conjugação de esforços entre ambas as instituições, tanto ao longo do ano letivo bem como através de uma Mostra anual conjunta na rede.

2. JUSTIFICATIVA

A Ecofalante, realizadora da Mostra Ecofalante de Cinema, o mais importante festival de cinema socioambiental da América do Sul, apoia-se nos pilares da cultura, educação e cidadania. Através do Programa Ecofalante Universidades promove, por meio da experiência do cinema, a reflexão atual e urgente sobre temas socioambientais e em contrapartida, pede a realização de atividades com os/as docentes, educadores- de forma a subsidiá-los, se necessário, para uma conversa com seus alunos- bem como com os estudantes da rede, após cada sessão.

O Programa Ecofalante Universidades possui grande transversalidade, colabora para a construção da reflexão multidisciplinar e estimula a produção audiovisual em temas socioambientais; contribuindo para o letramento digital e desenvolvimento do senso crítico dos estudantes através da linguagem audiovisual. Os filmes e documentários presentes em sua plataforma são um grande estímulo para introduzir, debater e levar à ação os temas relacionados aos 17 Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030 da ONU.

Através do programa conseguimos consolidar e capilarizar ainda mais as ações junto às Instituições de Ensino via Acordos de Cooperação Técnico-Educacional que possuímos com diversas instituições, desde o ensino básico ao superior (USP, UNESP, UNICAMP, UFBA, UFSCar, UFABC, SENAC SP, etc.)

A ECOFALANTE PLAY (https://play.ecofalante.org.br/), plataforma de streaming educacional gratuita da Ecofalante, lançada em 2021, possibilita levar o debate do cinema socioambiental para uma maior quantidade de Instituições de Ensino presentes por todo o

território nacional.

O uso da plataforma, gratuita, é voltado a educadores; sendo possível sua utilização mediante o cadastro de professores, coordenadores pedagógicos e educadores da rede. Diferentemente de streamings convencionais, tem como principal função servir de apoio para professores que vislumbram no cinema, além de um produto cultural, uma ferramenta didática; sendo as inscrições vinculada a instituições nos diversos níveis (desde que com finalidade didática) que podem ter acesso aos filmes do catálogo para própria formação dos educadores, para organização de sessões gratuitas dentro da comunidade escolar e/ou universitária, dentre diversas outras possibilidades, como a extensão.

Os professores, por outro lado, conseguem abordar de maneira otimizada/ampla questões socioambientais bastante complexas, que dificilmente teriam o alcance que o cinema proporciona se abordadas apenas por meio de palestras, seminários e aulas.

Notou-se uma convergência entre os pilares da Ecofalante e as diretrizes preconizadas pelo "Currículo da Cidade", da SME de São Paulo; sobretudo no tangente aos **ODS's da Agenda 2030** e à **Matriz de Saberes** (que tem como propósito formar cidadãos éticos, responsáveis e solidários que fortaleçam uma sociedade mais inclusiva, democrática, próspera e sustentável). A própria **Instrução Normativa SME Nº 45, de 30/11/2020** define diretrizes educacionais para a implementação da educação ambiental no âmbito da rede municipal de ensino, constando a <u>Educomunicação</u> em um de seus eixos (Inciso VI, Artigo 3°), além da <u>Formação Continuada</u>, presente no mesmo artigo, Inciso VII.

Além disso, há no currículo políticas voltadas para a Educação Escolar Indígena, havendo três Centros de Educação e Cultura Indígena (CECI) presentes na rede municipal (instituídos pelo Decreto 44.389/2004), que buscam respeitar aos processos próprios de aprendizagem, às especificidades da educação escolar indígena.

No "Currículo da Cidade- Povos Indígenas" menciona-se o interesse no diálogo entre povos indígenas e a tecnologia, e sobre "como eles estão aprendendo a usar os equipamentos tecnológicos para reforçarem suas culturas e seus modos de vida." No catálogo da Ecofalante Play são disponibilizados títulos autorais indígenas com possíveis recortes como gênero, colonialismo, conservação, dentre outras temáticas, além de títulos de parceiros (como o Instituto Catitu, além de parcerias em andamento, como com a Rede Katahirine).

O "Currículo da Cidade", em consonância com a Agenda 2030 e o ODS 4, **Educação de Qualidade**, visa "assegurar a educação inclusiva e equitativa de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos". Este princípio, assim como no caso do ODS 10, "**Redução das desigualdades**", está presente em diversos dos currículos tais como "Povos Migrantes", "Povos Afro-Brasileiros", "Educação Ambiental"; embora os currículos perpassem, de algum modo, por todos os ODS's.

Dentro da Educação Ambiental, destaca-se também os ODS 3 - Saúde e bem-estar (assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades), "atrelados aos projetos de hortas pedagógicas e alimentação saudável"; ODS 12 - Consumo e produção sustentáveis (assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis), "possivelmente relacionados aos projetos de reciclagem e descarte de lixo"; além do destaque ao ODS 11 - Cidades e comunidades sustentáveis (tornar as cidades e os assentamentos humanos inclusivos, seguros, resilientes e sustentáveis), contemplando "as ações de contexto local supracitadas, mas também projetando a constituir a sustentabilidade em âmbito regional; além de todos os demais ODS's, já que objetivam abordar "as principais barreiras sistêmicas para o desenvolvimento sustentável (UNESCO, 2017).

Erradicação da pobreza; Fome zero e agricultura sustentável; Saúde e bem-estar; Educação de qualidade; Igualdade de gênero; Água potável e saneamento; Energia limpa e acessível;

SME/COGED/DIPAR

Trabalho decente e crescimento econômico; Indústria, inovação e infraestrutura; Redução das desigualdades; Cidades e comunidades sustentáveis; Consumo e produção responsáveis; Ação contra a mudança global do clima; Vida na água; Vida terrestre; Paz, justiça e instituições eficazes; Parcerias e meios de implementação", pilares dos quais a Ecofalante também se baseia na curadoria dos títulos e dialogando diretamente com- a concepção norteadora (conforme presente no Currículo da Cidade: Educação Ambiental) da Educação Ambiental Crítica, empoderando "sujeitos ante decisões que envolvem nossa relação com o ambiente natural e construído".

A Plataforma ainda possibilita o acesso a diversos títulos tendo em vista as "orientações pedagógicas, conceitos e práticas para promoção de vivências antirracistas direcionadas à população negra", em consonância com a Lei nº 10.639/2003, sobre o ensino da cultura afro na educação básica, auxiliando na promoção de vivências e debates junto ao corpo docente e estudantes .

3. PÚBLICO-ALVO

Estudantes da rede municipal de São Paulo: Ensino Fundamental I e II; Ensino Médio; professores, coordenadores pedagógicos e funcionários; Centros Integrados de Educação de Jovens e Adultos.

4. OBJETIVOS GERAIS e/ou ESPECÍFICOS

Objetivo geral: realizar formações com os(as) educadores e proporcionar gratuitamente o acesso à Secretaria Municipal de Educação aos conteúdos audiovisuais, técnicos educacionais de temática socioambiental fornecidos pela ECOFALANTE.

Objetivos Específicos:

- Atuar de forma sinérgica em temáticas/datas convergentes aos meses temáticos da Secretaria Municipal de Educação.
- Realização da formação **"O audiovisual como caminho para a transformação socioambiental"** para educadoras(es) da rede municipal.
- Realização de uma live/formação voltada ao funcionamento, potencialidades e ferramentas da Plataforma Ecofalante Play.
- Realização de uma Mostra de Cinema anual que dialogue com os temas do Currículo da Cidade; com a presença de idealizadoras(es) e/ou equipe técnica dos filmes e/ou pessoas que abordem os temas, com a rede municipal como público alvo.

5. DAS RESPONSABILIDADES

I) Comuns:

- a) definir em conjunto as datas, horários e locais das exibições;
- b) monitorar, permanentemente, as ações de execução do Acordo de Cooperação, de forma a assegurar que as atividades programadas sejam efetivadas em consonância com as especificações consignadas no Plano de Trabalho, avaliando-os periodicamente, propondo, se necessário, a sua correção;



- c) Fazer com que as instituições que realizarem sessões com a Ecofalante enviem os relatórios solicitados, de modo que, consigam ter as informações necessárias para realização do Relatório Quali e Quantitativo.
- d) elaborar relatório técnico, quando solicitado, demonstrando o cumprimento do objeto e metas estabelecidas no Acordo de Cooperação;
 - e) acompanhar e fiscalizar a execução do projeto com métodos e relatórios específicos que permitam mensurar e atestar sua execução;
 - f) Não haverá repasse de verba entre as partes;
- g) destacar a participação da Prefeitura e da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO PAULO em ações relacionadas ao acordo de cooperação ou em eventos, obtendo previamente o seu consentimento formal;
- h) no momento de período eleitoral (três meses antecedentes ao pleito) é proibida a publicidade referente à parceria com a Secretaria Municipal de São Paulo, conforme Lei nº 9504 de 30 de setembro de 1997.

II) da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO PAULO:

- a) orientar, supervisionar, fiscalizar e avaliar a execução deste Acordo de Cooperação, diretamente ou por meio de outro Órgão delegado;
- b) apoiar e acompanhar para que as DREs realizem atividades, a fim de proporcionar maior visibilidade e alcance nas ações que serão realizadas;
- c) dar ciência da assinatura do Acordo de Cooperação ao Poder Legislativo Municipal, conforme Lei Orgânica Municipal;
 - d) disponibilizar espaços físicos;
- e) orientar e supervisionar as unidades escolares para que pelo menos 3 (três) unidades das 13 DRE's realizem atividades anualmente, a partir da plataforma Ecofalante Play.

III) da ECOFALANTE:

- a) Disponibilizar, gratuitamente, os filmes na plataforma Ecofalante Play
- b) Arcar com os custos de direitos autorais das obras disponíveis em sua plataforma;
- c) Realizar a curadorias das obras cinematográficas presentes em seu catálogo quando solicitado, de modo a auxiliar a instituição abrangida dentro deste Acordo de Cooperação no momento de realizar suas sessões;
 - d) executar as atividades propostas em Metodologia;
- e) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- f) gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia, bem como zelar pela boa qualidade da execução da parceria, buscando alcançar os resultados pactuados;
- g) se necessário e solicitado, oferecer filmes que possuem acessibilidade para público especial;
- h) providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços objeto do presente termo.
- i) é de responsabilidade da Ecofalante a realização do curso, incluindo atividades de: contratação de equipe qualificada e especializada para condução da formação; envio de formulários virtuais para a inscrição do curso; acompanhamento e interação com os formando; recebimento e análise das atividades finais obrigatórias enviadas pelo formandos; emissão de relatório final consolidado a SME/COPED.
- j) é de responsabilidade da Ecofalante promover a realização de uma Mostra de Cinema em parceria com a Secretaria Municipal de Educação de São Paulo, de forma a atingir as



instituições de ensino atendidas por este Acordo de Cooperação, sendo a responsável por contactar idealizadores e/ou equipe técnica dos filmes e/ou pessoas para discutirem o tema neste evento.

6. METODOLOGIA

Haverão formações voltadas à utilização do audiovisual dentro de temáticas e projetos socioambientais por meio de metodologias ativas e aprendizagem baseada em projetos (ABP). A ideia é que o educador/educadora se sinta no lugar do estudante, de modo a identificar e buscar transpor barreiras e dificuldades visualizadas, na busca por fortalecer o processo metacognitivo e o "aprender a aprender", e auxiliando os educadores no processo da análise filmica.

A troca de experiências a respeito das diversas temáticas presentes nos títulos a partir da perspectiva do território e articuladas aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentáveis (ODS's) e aos itens da Matriz de Saberes é de grande valia; havendo possibilidades como aulas expositivas, rodas de diálogo, murais colaborativos/nuvem de palavras, análise fílmica e/ou de discurso, ...

Ainda é prevista a realização de uma Mostra anual produto da cooperação entre a Ecofalante e a SME, a ser realizada preferencialmente em dias úteis próximos à Semana do Meio Ambiente, centralizada, e com a presença de debatedores e/ou equipe técnica dos títulos (a serem convidadas pela equipe Ecofalante).

Espera-se formar cidadãos críticos, conscientes de sua responsabilidade na construção de uma sociedade mais sustentável, por meio da educação, do conhecimento e do engajamento ativo em questões ambientais e sociais.

A equipe de curadoria da Ecofalante estará a disposição para auxiliar na seleção de títulos conforme a proposta e faixa etária a ser trabalhada; em contrapartida, solicita-se que o corpo docente/pedagógico elabore atividade sobre a temática apresentada pelo(s) filme(s) escolhido(s) junto às suas turmas, após a exibição.

7. METAS

- Proporcionar gratuitamente o acesso à Secretaria Municipal de Educação aos conteúdos audiovisuais, técnicos e educacionais de temática socioambiental fornecidos pela ECOFALANTE;
- Oferta de X cursos formativos com X vagas de X horas para educadores e coordenadores pedagógicos da rede municipal, "O audiovisual como caminho para a transformação socioambiental" a ser realizado por profissional selecionado pela Ecofalante;
- Promover sessões baseadas em Meses Temáticos também presentes no Calendário da Secretaria Municipal de Educação, tais como o em março questões de gênero/água, Agosto Indígena, ...;
- Realizarmos uma Mostra de Cinema em parceria, por ano;
- Por ano, termos no mínimo 3 unidades escolares de cada uma das 13 DRE's solicitando sessões coletivas na plataforma Ecofalante Play de forma online ou através de mídia física (ex: pen drive, HD Externo, etc.);
- Entrega de relatório Quali e Quantitativo ao final de cada um dos anos do Acordo de Cooperação por parte da Ecofalante_.

SME/COGED/DIPAR

8. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

- Previsão de início: a partir da assinatura do Acordo de Cooperação/24
- Previsão de término: 24 meses depois contados a partir da assinatura do Acordo de Cooperação, podendo ser aditado por mais 24 meses

PRIMEIRO ANO												
Atividades/Mês	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Reuniões de Planejamento	×	Х	Х	Х	Х	Х	х	Х	х	х	Х	х
Proporcionar gratuitamente o acesso à Secretaria Municipal de Educação aos conteúdos audiovisuais, técnicos e educacionais de temática socioambiental fornecidos pela ECOFALANTE	х	X	х	х	x	x	x	X	x	х	х	x
Mostra de Cinema anual, em parceria					×	×						
Formação para professores da rede municipal	х	х	х	х	х	х	×	х	x	x	х	х
Sessões temáticas baseadas no Calendário da Secretaria Municipal de Educação	x	х	х	x	×	x	x	Х	х	х	х	х
Alcançar no mínimo 3 unidades escolares/ano dentro em cada um das 13 DRE's	x	X	х	x	×	×	X	X	X	×	х	x
Entrega de Relatório Final Quali e Quantitativo												х

Atividades/Mês	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Reuniões de Planejamento	х	х	Х	Х	х	Х	х	Х	х	Х	Х	х
Proporcionar gratuitamente o acesso à Secretaria Municipal de Educação aos conteúdos audiovisuais, técnicos e educacionais de temática socioambiental fornecidos pela ECOFALANTE	x	X	X	X	х	х	X	х	X	X	X	х
Mostra de Cinema anual, em parceria					Х	x						
Formação para professores da rede municipal	X	Х	Х	х	Х	Х	х	Х	Х	Х	Х	Х
Sessões temáticas baseadas no Calendário da Secretaria Municipal de Educação	х	х	X	х	х	х	Х	Х	х	X	Х	Х
Alcançar ao menos 3 unidades escolares/ano dentro em cada um das 13 DRE's	х	х	х	Х	Х	х	х	Х	х	Х	х	х
Entrega de Relatório Final Quali e Quantitativo												Х

1 1 - 110





MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: 7L79K-JCDEV-ZLPL5-DDXGQ

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

✓ Ariane Soares (CPF ***.015.048-**) em 22/05/2024 14:40 - Assinado eletronicamente

Endereço IP

Geolocalização

189,201,249,98

Lat: -23,594496

Long: -46,794426

Precisão: 2366 (metros)

Autenticação

ari***@ecofalante.org.br

Email verificado

fqszNsPLZe2BGhPcUV7GMNjTR68QHq/vciRWYmqXdIE=

SHA-256

✓ FRANCISCO MARIANI GUARIBA NETO (CPF ***.938.358-**) em 22/05/2024 14:50 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

https://app.ideiasigner.com.br/validate/7L79K-JCDEV-ZLPL5-DDXGQ

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

https://app.ideiasigner.com.br/validate

. .